



**EDITAL DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
EXCLUSIVO ME E EPP**

1. PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, inscrito no CNPJ 75.968.412/0001-19, através do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, nesta cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joselei Aparecido de Carvalho, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE/ITEM, EXCLUSIVAMENTE AOS INTERESSADOS QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à **Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, segundo as especificações constantes no ANEXO I deste edital, conforme cronograma abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025 às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 14 de janeiro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, nos termos do art. 55, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.4. O detalhamento do objeto descrito no item 2.1 encontra-se no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro junto a plataforma BLL no endereço sitio eletrônico **www.bll.org.br**, num prazo de até 24h antes da abertura do processo licitatório.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.7. Como condição para participação no Processo Licitatório, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- 3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação.
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2. TODAS AS EMPRESAS interessadas em participar do certame, DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entretanto, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.
- 4.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.6. Não será estabelecida ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de envio de lances.



4.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser inseridos assim que solicitado pelo Pregoeiro via chat, devendo ser enviados através da aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico; e também deverá enviar o arquivo em PDF nos moldes do ANEXO II do presente edital, devendo conter os seguintes dados:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional. Os valores deverão estar em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.

5.1.2. Descrição detalhada das especificações dos objetos ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

5.6. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



-
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de menor valor* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.8.1. A critério do Pregoeiro e visando assegurar o bom andamento da disputa, poderá ser alterado, se necessário, o intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances durante o certame.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.org.br, quando serão divulgadas data e hora



para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao licitante melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 9.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo próprio sistema da plataforma BLL dentre as propostas empatadas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência, garantida manifestação do licitante.

8.1.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

9.8.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular.

9.8.3. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.3. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

9.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024).

9.10.2.1. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.10.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.3. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial dos Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos do Art. 1.179 § 2º do Código Civil.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.



9.12. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme o ANEXO III deste edital, anexando-a no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação” no sistema da BLL.

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Ao proceder com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), o licitante que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 10 (dez) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez manifestada a INTENÇÃO DE RECURSO será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e no caso de não reconsiderar sua decisão, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta na ocorrência das seguintes situações:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;
Multa;



Impedimento de licitar e contratar e;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. As medidas referidas no item “14.1” deverão ser encaminhadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.

14.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br.

14.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - 15.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13. A Autoridade Superior do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 15.13.1. A anulação do pregão induz à da ata.
 - 15.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 15.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema BLL, www.bll.org.br e endereço eletrônico www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2025.

Tuany Sueli da Costa Maximino
Agente de Contratação

Edna Mariano
Agente de Contratação

Marcinio Messias
Agente de Contratação

Luciana Salvador
Equipe de Apoio

Fernando Augusto Aparecido Ramos
Equipe de Apoio

Fabiani Aparecida da Silva
Equipe de Apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio



NEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno e solda, de forma parcelada e contínua, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades dos departamentos de Obras, Educação e Agricultura da Administração Municipal.

Fundamentada no princípio da continuidade dos serviços públicos, que orienta a Administração a garantir a execução ininterrupta de suas atividades essenciais em benefício da coletividade, esta contratação é considerada fundamental para a manutenção, reparos, pequenas obras e adequações estruturais de bens públicos utilizados pelos diversos setores municipais.

O serviço de torno e solda é indispensável para a execução de manutenção corretiva e preventiva, confecção de peças metálicas e ajustes estruturais, realizados rotineiramente pelos servidores municipais. A ausência desses serviços poderia comprometer o andamento das atividades, afetando diretamente a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população.

Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha e atender às especificações técnicas e quantitativas definidas nas requisições de cada departamento. A adoção de uma gestão preventiva, eficiente e ágil na execução destes serviços representa uma estratégia racional de otimização dos recursos públicos, garantindo a conservação adequada dos prédios, máquinas e equipamentos municipais.

Assim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, a transparência e a sustentabilidade na gestão pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objetivo a **Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS COM TORNO MECÂNICO	300	HRS	116,27	34.881,00
					TOTAL 34.881,00

Lote: 2 - Lote 002

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	SOLDADURA ELÉTRICA COM ELETRODO REVESTIDO "SMAW"	150	HRS	114,25	17.137,50
					TOTAL 17.137,50



Lote: 3 - Lote 003					
Item	Especificações	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	SOLDA ELÉTRICA COM ELTRODO NÃO REVESTIDO "MIG"	150	HRS	120,12	18.018,00
TOTAL					18.018,00

VALOR DO EDITAL R\$ 70.036,50 (Setenta mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

O objeto contempla a execução de serviços de manutenção, reparo, confecção e recuperação de peças metálicas e estruturas, realizados conforme demanda dos setores municipais, garantindo a conservação e o funcionamento adequado de maquinários, veículos, mobiliários, equipamentos e estruturas públicas, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3- QUANTITATIVOS

Os serviços e quantitativos a serem contratados foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o histórico de demandas de manutenção e reparos metálicos nos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde.

As estimativas foram elaboradas a partir das necessidades médias anuais de confecção, recuperação, soldagem e ajustes de peças, suportes, grades, estruturas metálicas e componentes de maquinário, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais de cada setor.

Assim, com base nas observações e registros de consumo e serviços realizados anteriormente, foram determinados os quantitativos estimados constantes na planilha de itens e serviços anexa a este Termo de Referência, refletindo as necessidades reais e recorrentes dos departamentos municipais beneficiados.

4- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais viável e adequada para atender às necessidades dos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Tal medida visa garantir a execução de serviços de manutenção, reparo e confecção de peças metálicas e estruturas, de forma técnica, segura e eficiente, assegurando o funcionamento contínuo de maquinários, veículos, mobiliários e equipamentos utilizados nas atividades operacionais dos setores municipais.

A escolha dessa forma de contratação assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de permitir ampla competitividade entre fornecedores especializados.

A definição dos serviços e padrões de qualidade será embasada em pesquisa de preços e análise técnica de mercado, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e a adequação dos serviços às necessidades efetivas do Município.



Dessa forma, entende-se que a solução proposta é a que melhor atende às demandas operacionais e de manutenção dos departamentos municipais, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade das atividades essenciais.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda foi elaborada de forma conjunta pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, considerando as necessidades operacionais e de manutenção identificadas em cada setor, após estudos e planejamento interno.

A consolidação das informações foi conduzida de maneira integrada, visando garantir que a contratação atenda de forma ampla, padronizada e eficiente às demandas da Administração Municipal, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, estruturas metálicas, veículos e mobiliários.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, dispor de equipamentos e ferramentas adequadas, bem como de profissionais qualificados, assegurando a execução segura e de qualidade dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e padrões técnicos aplicáveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- II - Fornecer à CONTRATADA as informações, especificações e condições necessárias à adequada execução dos serviços de torno e solda;
- III - Determinar as providências cabíveis quando a execução dos serviços não observar as condições técnicas, prazos ou especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e contrato;
- IV - Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados, garantindo a observância das condições contratuais;
- V - Cumprir integralmente as demais cláusulas e obrigações previstas neste contrato, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar sua plena execução.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços de torno e solda em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos realizados;
- II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer ônus, tributos, emolumentos ou despesas decorrentes da execução contratual, inclusive os relacionados aos profissionais empregados na execução dos serviços;
- III - Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, apresentando mensalmente comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, conforme legislação vigente;
- IV - Cumprir integralmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação pertinente;



V - Zelar pela observância das normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos comprovados;

VII - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização;

VIII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios e recursos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e prevista no edital.

9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

9.1- Das Infrações Administrativas

O licitante ou o contratado ficará sujeito à responsabilização administrativa pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – causar retardamento na execução ou na entrega dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar informação inverídica durante a licitação ou execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

X – comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação;

XII – praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com a gravidade da infração e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato;

II – Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no edital e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade, que impedirá a contratação com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º – Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



-
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos causados à Administração Pública;
 - V – a existência e a efetividade de programa de integridade implementado pela contratada.

11- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que ensejam a extinção do contrato estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações legais, ou por razões de interesse público devidamente justificadas;
- II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e não ocorra prejuízo ao serviço público;
- III – Por decisão judicial ou arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral firmado entre as partes.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo ampla competitividade e transparência no processo licitatório, prevenindo contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento durante a execução contratual.

Busca-se, ainda, alcançar vantajosidade técnica e econômica para a Administração Municipal, garantindo que os serviços de torno e solda sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo plenamente às necessidades dos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde.

O resultado esperado é a manutenção adequada dos equipamentos, máquinas e estruturas metálicas utilizadas nos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades essenciais, a redução de custos com substituições e a melhoria da eficiência operacional dos setores atendidos.

As pesquisas incluíram empresas localizadas no município da região em cidades da região, bem como consulta ao Banco de Preços e a registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, a fim de garantir parâmetro de mercado justo, atual e representativo. As planilhas contendo as memórias de cálculo, cotações e orçamentos coletados encontram-se anexas a este Termo de Referência, servindo de base para a estimativa de preços adotada no processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a melhor solução para o atendimento das necessidades da Administração. As pesquisas de preços foram efetuadas em duas empresas de Ibaiti, e no Banco de Preços.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto dos serviços executados, que deverão estar em conformidade com as



especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

Os serviços deverão ser executados nos endereços e setores indicados nas ordens de serviço emitidas pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva ordem, salvo quando houver prazo específico estabelecido de comum acordo entre as partes.

A empresa contratada será responsável por:

Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços;

Custear todas as despesas relacionadas à execução, incluindo transporte, deslocamento e encargos operacionais, sem ônus adicional à Prefeitura;

Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade técnica, segurança e em conformidade com as normas legais vigentes;

Proceder à correção ou reexecução imediata de qualquer serviço ou peça que apresente vício, defeito ou não conformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

A Administração Municipal se reserva ao direito de:

Recusar serviços que não atendam às condições de qualidade, especificações ou normas técnicas exigidas;

Suspender ou alterar a execução de serviços conforme a necessidade do serviço público;

Solicitar testes, verificações ou inspeções técnicas para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, cabendo à contratada a imediata correção de qualquer inconformidade detectada.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designado o servidor Edemilson Alves de Souza, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, verificação e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada, após assinatura do contrato, obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as especificações técnicas aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição de serviços e peças não conformes, sem custos adicionais à Administração Municipal.

14- PRAZO DE ENTREGA

I - Prazo Geral de Execução:

A contratada deverá executar os serviços de torno e solda nos setores indicados nas ordens de serviço emitidas pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, salvo prazo específico diferente previamente acordado.

II - Serviços de Maior Complexidade ou Volume:

Em caso de serviços que envolvam peças de grande porte, grande volume ou complexidade técnica, a ordem de serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a execução, permitindo planejamento adequado de mão de obra, equipamentos e logística.

III - Execução Parcial ou Programada:

A Administração poderá autorizar a execução parcial ou programada dos serviços, respeitando os prazos acima, conforme a necessidade de cada Departamento Municipal.

IV - Recebimento e Conferência dos Serviços:



O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisório: Para conferência inicial da execução quanto à conformidade com a ordem de serviço, qualidade técnica e cumprimento das especificações;

Definitivo: Após conferência completa da qualidade, quantidade de peças confeccionadas ou reparadas, e aceitação pelo setor competente, ocasião em que será efetuado o atesto para pagamento.

V - Correção e Substituição de Serviços ou Peças:

Caso qualquer serviço ou peça seja entregue com vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a correção ou reexecução em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos próprios de cada departamento listado abaixo, conforme dotações orçamentárias específicas que constarão na ordem de fornecimento:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Fontes: 580 – Fonte 000, 590 – Fonte 510 e 600 – Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programa do SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

1310 – Fonte 475

05 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Fontes: 240 – Fonte 000, 2050 – Fonte 103 e 2060 – Fonte 104

Observação: Segue em anexo memorando do setor de contabilidade indicando detalhadamente as dotações orçamentárias mencionadas acima.

Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de dezembro de 2025.

Laércio Marques de Almeida Filho
Diretor do Depto. Municipal
de Saúde

Telma Giovana Morais Montalde
Diretora do Depto. Municipal
de Educação



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Josemar Aparecido da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Obras
Públicas, Viação e Urb.

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Diretor do Depto. Municipal
de Agricultura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025

PROCESSO N.º 116/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para **Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

Esclareço à Vossa Senhoria que a proposta deverá conter:

Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume perante o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, o compromisso de fornecer o serviço no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) ·

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , cadastrada pelo CNPJ n.º , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa). Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme a lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 76/2025 e que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 76/2025 do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas.

Declara, para os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências futuras.

Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara que suas propostas econômicas incluem todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislações trabalhistas, normas infra legais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara, para os fins de direito, que o(a) responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG sob nº e CPF nº



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara que conhece e cumpre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou facilitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos que caracterizem prática ilegal ou corrupção, seja de forma direta ou indireta, durante a execução deste contrato.

Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Compromete-se a informar ao Sistema de Protocolo deste Município qualquer alteração de e-mail ou telefone, sob pena de serem considerados válidos os dados anteriormente fornecidos. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação compatíveis com as obrigações assumidas.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025
CONTRATO N.º _____/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.646-3, inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui de Camargo, nº 247, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente instalada e em pleno funcionamento à _____, na cidade de _____, representante legal: _____ brasileiro, casado, empresário, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 116/2025, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 76/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços com Torno Mecânico e Solda Elétrica no para atender a demanda dos Departamentos de Obras, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, no Termo de Contrato.

Lote	Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unid.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
Total							

1- INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os elementos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em torno e solda, de forma parcelada e contínua, conforme as quantidades e condições previstas neste documento, a fim de atender às necessidades dos departamentos de Obras, Educação e Agricultura da Administração Municipal.

Fundamentada no princípio da continuidade dos serviços públicos, que orienta a Administração a garantir a execução ininterrupta de suas atividades essenciais em benefício da coletividade, esta contratação é considerada fundamental para a manutenção, reparos,



pequenas obras e adequações estruturais de bens públicos utilizados pelos diversos setores municipais.

O serviço de torno e solda é indispensável para a execução de manutenção corretiva e preventiva, confecção de peças metálicas e ajustes estruturais, realizados rotineiramente pelos servidores municipais. A ausência desses serviços poderia comprometer o andamento das atividades, afetando diretamente a eficiência e a segurança dos serviços prestados à população.

Todos os serviços e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha e atender às especificações técnicas e quantitativas definidas nas requisições de cada departamento. A adoção de uma gestão preventiva, eficiente e ágil na execução destes serviços representa uma estratégia racional de otimização dos recursos públicos, garantindo a conservação adequada dos prédios, máquinas e equipamentos municipais.

Assim, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a eficiência, a transparência e a sustentabilidade na gestão pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, para atender às necessidades dos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr**, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

O objeto contempla a execução de serviços de manutenção, reparo, confecção e recuperação de peças metálicas e estruturas, realizados conforme demanda dos setores municipais, garantindo a conservação e o funcionamento adequado de maquinários, veículos, mobiliários, equipamentos e estruturas públicas, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3- QUANTITATIVOS

Os serviços e quantitativos a serem contratados foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração Municipal, considerando o histórico de demandas de manutenção e reparos metálicos nos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde.

As estimativas foram elaboradas a partir das necessidades médias anuais de confecção, recuperação, soldagem e ajustes de peças, suportes, grades, estruturas metálicas e componentes de maquinário, garantindo o pleno funcionamento das atividades operacionais de cada setor.

Assim, com base nas observações e registros de consumo e serviços realizados anteriormente, foram determinados os quantitativos estimados constantes na planilha de itens e serviços anexa a este Termo de Referência, refletindo as necessidades reais e recorrentes dos departamentos municipais beneficiados.



4- PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais viável e adequada para atender às necessidades dos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Tal medida visa garantir a execução de serviços de manutenção, reparo e confecção de peças metálicas e estruturas, de forma técnica, segura e eficiente, assegurando o funcionamento contínuo de maquinários, veículos, mobiliários e equipamentos utilizados nas atividades operacionais dos setores municipais.

A escolha dessa forma de contratação assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de permitir ampla competitividade entre fornecedores especializados.

A definição dos serviços e padrões de qualidade será embasada em pesquisa de preços e análise técnica de mercado, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e a adequação dos serviços às necessidades efetivas do Município.

Dessa forma, entende-se que a solução proposta é a que melhor atende às demandas operacionais e de manutenção dos departamentos municipais, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e continuidade das atividades essenciais.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda foi elaborada de forma conjunta pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, considerando as necessidades operacionais e de manutenção identificadas em cada setor, após estudos e planejamento interno.

A consolidação das informações foi conduzida de maneira integrada, visando garantir que a contratação atenda de forma ampla, padronizada e eficiente às demandas da Administração Municipal, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, estruturas metálicas, veículos e mobiliários.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, dispor de equipamentos e ferramentas adequadas, bem como de profissionais qualificados, assegurando a execução segura e de qualidade dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e padrões técnicos aplicáveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os termos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

II - Fornecer à CONTRATADA as informações, especificações e condições necessárias à adequada execução dos serviços de torno e solda;

III - Determinar as providências cabíveis quando a execução dos serviços não observar as condições técnicas, prazos ou especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e contrato;



IV - Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados, garantindo a observância das condições contratuais;

V - Cumprir integralmente as demais cláusulas e obrigações previstas neste contrato, adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar sua plena execução.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços de torno e solda em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta, garantindo a qualidade e segurança dos trabalhos realizados;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer ônus, tributos, emolumentos ou despesas decorrentes da execução contratual, inclusive os relacionados aos profissionais empregados na execução dos serviços;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, apresentando mensalmente comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, conforme legislação vigente;

IV - Cumprir integralmente as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto na legislação pertinente;

V - Zelar pela observância das normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a bens públicos, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, respondendo civil e administrativamente pelos prejuízos comprovados;

VII - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização;

VIII - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios e recursos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE e prevista no edital.

9- DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

9.1- Das Infrações Administrativas

O licitante ou o contratado ficará sujeito à responsabilização administrativa pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que resulte em grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – causar retardamento na execução ou na entrega dos serviços sem justificativa aceita pela Administração;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar



informação inverídica durante a licitação ou execução contratual;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
X – comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar o caráter competitivo da licitação;
XII – praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com a gravidade da infração e conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência, nos casos de infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato;
- II – Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no edital e no contrato;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, que impedirá a contratação com todos os entes federativos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º – Na aplicação das penalidades serão observados os seguintes critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a existência e a efetividade de programa de integridade implementado pela contratada.

11- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

As hipóteses que ensejam a extinção do contrato estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses de inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações legais, ou por razões de interesse público devidamente justificadas;
- II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e não ocorra prejuízo ao serviço público;
- III – Por decisão judicial ou arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral firmado entre as partes.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo ampla competitividade e transparência no processo licitatório, prevenindo contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento durante a execução contratual.

Busca-se, ainda, alcançar vantajosidade técnica e econômica para a Administração Municipal, garantindo que os serviços de torno e solda sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo plenamente às necessidades dos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde.

O resultado esperado é a manutenção adequada dos equipamentos, máquinas e estruturas metálicas utilizadas nos serviços públicos, contribuindo para a continuidade das atividades essenciais, a redução de custos com substituições e a melhoria da eficiência operacional dos setores atendidos.



As pesquisas incluíram empresas localizadas no município da região em cidades da região, bem como consulta ao Banco de Preços e a registros de contratações similares realizadas por outros entes públicos, a fim de garantir parâmetro de mercado justo, atual e representativo. As planilhas contendo as memórias de cálculo, cotações e orçamentos coletados encontram-se anexas a este Termo de Referência, servindo de base para a estimativa de preços adotada no processo licitatório, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a melhor solução para o atendimento das necessidades da Administração. As pesquisas de preços foram efetuadas em duas empresas de Ibaiti, e no Banco de Preços.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto dos serviços executados, que deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.

Os serviços deverão ser executados nos endereços e setores indicados nas ordens de serviço emitidas pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva ordem, salvo quando houver prazo específico estabelecido de comum acordo entre as partes.

A empresa contratada será responsável por:

Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços;

Custear todas as despesas relacionadas à execução, incluindo transporte, deslocamento e encargos operacionais, sem ônus adicional à Prefeitura;

Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade técnica, segurança e em conformidade com as normas legais vigentes;

Proceder à correção ou reexecução imediata de qualquer serviço ou peça que apresente vício, defeito ou não conformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções.

A Administração Municipal se reserva ao direito de:

Recusar serviços que não atendam às condições de qualidade, especificações ou normas técnicas exigidas;

Suspender ou alterar a execução de serviços conforme a necessidade do serviço público;

Solicitar testes, verificações ou inspeções técnicas para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, cabendo à contratada a imediata correção de qualquer inconformidade detectada.

Para fins de fiscalização do contrato, fica designado o servidor Edemilson Alves de Souza, como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento, verificação e controle da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada, após assinatura do contrato, obriga-se a executar os serviços de acordo estritamente com as especificações técnicas aqui descritas, sendo de sua inteira



responsabilidade a correção ou substituição de serviços e peças não conformes, sem custos adicionais à Administração Municipal.

14- PRAZO DE ENTREGA

I - Prazo Geral de Execução:

A contratada deverá executar os serviços de torno e solda nos setores indicados nas ordens de serviço emitidas pelos Departamentos de Obras, Educação, Agricultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, salvo prazo específico diferente previamente acordado.

II - Serviços de Maior Complexidade ou Volume:

Em caso de serviços que envolvam peças de grande porte, grande volume ou complexidade técnica, a ordem de serviço deverá ser emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para a execução, permitindo planejamento adequado de mão de obra, equipamentos e logística.

III - Execução Parcial ou Programada:

A Administração poderá autorizar a execução parcial ou programada dos serviços, respeitando os prazos acima, conforme a necessidade de cada Departamento Municipal.

IV - Recebimento e Conferência dos Serviços:

O recebimento será realizado em duas etapas:

Provisório: Para conferência inicial da execução quanto à conformidade com a ordem de serviço, qualidade técnica e cumprimento das especificações;

Definitivo: Após conferência completa da qualidade, quantidade de peças confeccionadas ou reparadas, e aceitação pelo setor competente, ocasião em que será efetuado o atesto para pagamento.

V - Correção e Substituição de Serviços ou Peças:

Caso qualquer serviço ou peça seja entregue com vícios, defeitos ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a correção ou reexecução em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, sendo possível sua prorrogação, se de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (_____),



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e relatório de serviços prestados, atestados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome do DEPARTAMENTO SOLICITANTE.

6.3. O Município efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal de serviços).

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo ao Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O objeto da presente licitação será prestado ao Município de Conselheiro Mairinck-Pr, em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

7.2. Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.3.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.3.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio.

7.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entregar referentes aos itens objetos do pedido.

7.4.1. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

7.5. Para a caracterização da pretensão de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá formular o pedido e enviar para o e-mail do Município, no endereço compras.cmk@yahoo.com.

7.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



7.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

7.8. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.9. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

9.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

10.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck-Pr, até o resarcimento dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos próprios de cada departamento listado abaixo, conforme dotações orçamentárias específicas que constarão na ordem de fornecimento:

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

Natureza da Despesa: 15.452.0011.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

Fontes: 580 – Fonte 000, 590 – Fonte 510 e 600 – Fonte 511

04 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 10.301.0004.2062 – Manutenção e Gestão Programa do SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

1310 – Fonte 475

05 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Ensino Fundamental



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Natureza da Despesa: 12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fontes: 240 – Fonte 000, 2050 – Fonte 103 e 2060 – Fonte 104

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti-Pr, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e accordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck-Pr, de de 2025.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <hr/> <p>Joselei Aparecido de Carvalho Prefeito Municipal</p> <p>Gestores do Contrato:</p> <hr/> <p>Laércio Marques de Almeida Filho Diretor do Depto. Municipal de Saúde</p> <hr/> <p>Telma Giovana Morais Montalde Diretora do Depto. Municipal de Educação</p> <hr/> <p>Josemar Aparecido da Silva Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.</p>	<p>CONTRATADA:</p> <hr/> <p>Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:</p>
--	--



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA “DEDI”
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Yanco Luan Lopes Ribeiro
Diretor do Depto. Municipal
de Agricultura

Edemilson Alves de Souza
Fiscais do Contrato:

Testemunhas:

01- _____

Nome:

CPF nº

02- _____

Nome:

CPF nº